



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2019

### Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 08 de fevereiro de 2019.

  
Isadora do Carmo Junca  
Chefe de Gabinete

**“ALTERA O NÚMERO DE VAGAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Técnico de Nível Superior – Engenheiro Ambiental da Lei Complementar nº 40/2010.

**Parágrafo único** - O novo quantitativo de vagas será de 02 (duas) e deverá atender todas as legislações vigentes.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a promover contratações temporárias para atender o Art. 1º desta Lei, por prazo determinado e de acordo com a necessidade de excepcional interesse público, em caso de vacância dos cargos.

**Art. 3º.** O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal - Luciano Miranda Salgado

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (08/02/2019).**

  
Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba